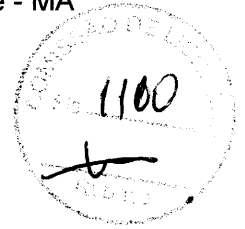




PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER Nº 127.1/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000127/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, provenientes do Convênio realizado com a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE CONTRATO DE REPASSE.

I- RELATÓRIO:

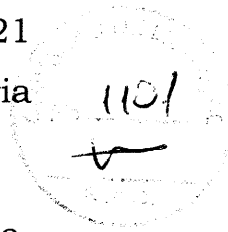
Trata-se de Processo Administrativo nº 000000127/2021 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Concorrência Pública Nº 001/2021, que tem como objeto **Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais, provenientes do Convênio realizado com a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE CONTRATO DE REPASSE Nº 907.143/2020/MDR/CAIXA**, de interesse do Município de Arame – MA.

E o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II- ANÁLISE JURÍDICA

A

A análise da Concorrência Pública Nº 034/2021 do tipo menor preço por lote, mediante exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei nº 8.666/93.



Visto que a presente Processo Licitatório em tela, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foram juntados o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do contrato (Concorrência Pública nº 001/2021) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Concorrência Pública nº 001/2021, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos.

Em 06 de Dezembro de 2021 às 10:30 (dez horas e trinta minutos), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, e a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e

propostas de preços, ocorrendo com a presença de 7 licitantes: SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 43.777.223/0001-81; SOLUSTER - 1102 SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 15.503.035/0001-10; CONSTRUTORA PIAUIENSSE EIRELE, inscrita no CNPJ sob N° 17.874.796/0001-04; C.H.M. NUNES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob N° 24.441.752/0001-56; DMAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 11.046.325/0001-21; PAVICOL SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ sob N° 16.724.567/0001-40; M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 40.189.795/0001-42.

Ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços, e em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa vencedora do certame, com toda a documentação de habilitação presente, a empresa:SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 43.777.223/0001-81, sediada na Avenida Mirador n° 64, Vila Brandão II Colinas/MA, por seu representante legal e sócio titular o Sr°Kalyl Silva Bispo, portador da cédula de identidade RG n° 034437222007-8 SESP-MA e do CPF n° 059.447.623-22, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços, e em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, declarou a empresa, vencedora do certame.

De acordo com a Lei n° 8.666/93, em análise Comissão Permanente de licitação, e julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa:SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 43.777.223/0001-81, sediada na Avenida Mirador n° 64, Vila



Brandão II Colinas/MA, preencheu todos os requisitos previstos no Edital da Concorrência Pública (Concorrência Pública nº 001/2021), ocorrendo que o preço ofertado no valor de R\$ 3.727.232,48 (três milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), visto que o valor se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada, que demonstrou ser vantajosa para a Administração Pública.


III- CONCLUSÃO

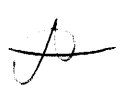
Diante o exposto, OPINO pela Homologação da presente Concorrência Pública nº 001/2021, restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

1103






Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 13 de dezembro de 2021

Anderson Mota Brito

Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548

